



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso : Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

SUMÁRIO

Presidência da República :

Resolução da Assembleia Nacional — Ratifica os decretos-leis n.ºs 29:390, 29:391, 29:392, 29:393 e 29:396.

Ministério do Interior :

Decreto n.º 29:427 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho da Murtosa a expropriar, por utilidade pública, os terrenos necessários ao alargamento do caminho que, na freguesia do Bunheiro, liga os lugares da Estrada e do Estrepal.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público que, tendo-se separado do Império Indiano em 1 de Abril de 1937 a provincia de Aden, que fazia parte, conjuntamente com a Índia, da Convenção para melhorar a sorte dos feridos e doentes nos exércitos em campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, e o seu estatuto passado a ser o de uma colónia britânica, deve ser considerada a partir daquela data como parte naquelas Convenções, em virtude da assinatura e ratificação feitas pelo Reino Unido.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo as resoluções seguintes :

São ratificados, pura e simplesmente, os decretos-leis n.ºs 29:390 e 29:391, publicados no *Diário do Governo* n.º 7, 1.ª série, de 9 de Janeiro de 1939; n.ºs 29:392 e 29:393, publicados no *Diário do Governo* n.º 8, 1.ª série, de 10 de Janeiro de 1939; n.º 29:396, publicado no *Diário do Governo* n.º 11, 1.ª série, de 13 de Janeiro de 1939.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 29:427

Tendo em consideração o que solicitou superiormente a Câmara Municipal do concelho da Murtosa, no sentido de ser autorizada a expropriar, por utilidade pública, os terrenos necessários ao alargamento do caminho que,

na freguesia do Bunheiro, liga os lugares da Estrada e do Estrepal;

Considerando que, como se verifica do processo respectivo, não houve possibilidade de efectuar a expropriação amigável dos terrenos em referência;

Tendo em vista o parecer favorável do Conselho Superior das Obras Públicas, superiormente homologado;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É a Câmara Municipal do concelho da Murtosa autorizada a expropriar, por utilidade pública, os terrenos necessários ao alargamento para 3 metros do caminho que liga os lugares da Estrada e do Estrepal, da freguesia do Bunheiro, terrenos estes que têm a área total de 190^m2,70 e se acham identificados no respectivo mapa de expropriações, o qual, bem como as competentes plantas, baixam devidamente autenticados por este Ministério.

Art. 2.º As obras a que se refere o artigo antecedente devem ser iniciadas logo que a Câmara entre na posse dos terrenos expropriados e ficar concluídas no prazo de trinta dias, a contar do seu começo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça em Lisboa, nos termos duma comunicação do Governo Britânico, a provincia de Aden, que fazia parte, conjuntamente com a Índia, da Convenção para melhorar a sorte dos feridos e doentes nos exércitos em campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, celebradas em Genebra em 27 de Julho de 1929, tendo-se separado do Império Indiano em 1 de Abril de 1937 e o seu estatuto passado a ser o de uma colónia britânica, deve ela ser considerada a partir daquela data como parte naquelas Convenções, em virtude da assinatura e ratificação feitas pelo Reino Unido, que obrigam todas as partes do Império Britânico que não sejam membros distintos da Sociedade das Nações.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 2 de Fevereiro de 1939. — O Director Geral, *F. de Calheiros e Meneses*.